

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 26/2020 PROGRAMA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC**

Termo de Outorga Nº: 2021TR000301
Protocolo de Entrada Nº: 445/2021
Protocolo EFAP: 389218

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Prof. Belarmino Correa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME: CARLOS RODRIGO ZARATE BLADES	
CPF: 224.653.348-16	
IDENTIDADE: V294677C	ORGÃO: Policia Federal
NACIONALIDADE: Não informado	ESTADO CIVIL: Casado(a)
PROFISSÃO: Professor Magisterio Superior	
TELEFONE: +55 (48) 991831070	CELULAR: +55 (48) 37215210
LOGRADOURO: Rodovia Admar Gonzaga	
BAIRRO: Itacorubi	
COMPLEMENTO: Apto 403-A	NÚMERO: 1797
CEP: 88034-000	CIDADE: Florianópolis
ESTADO: Santa Catarina	PAÍS: Brasil
EMAIL: zarate.blades@gmail.com	



CONTA DO PROJETO Nº: 79.033-8	AGÊNCIA: 1453-2
-------------------------------	-----------------

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME: Universidade Federal de Santa Catarina	
CNPJ: 83.899.526/0001-82	
LOGRADOURO: Campus Universitário	
BAIRRO: Trindade	
COMPLEMENTO:	NÚMERO: (Não informado)
CEP: 88040-900	CIDADE: Florianópolis
ESTADO: Santa Catarina	PAÍS: Brasil
TELEFONE: 37216018	
REPRESENTANTE: Ubaldo Cesar Balthazar	
CPF: 169.288.149-34	
IDENTIDADE: 123752	ORGÃO EMISSOR: SSP
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Casado(a)
CARGO: Reitor	
LOGRADOURO: Rodovia Haroldo Soares Glavan	
BAIRRO: Cacupé	
COMPLEMENTO: casa 110	NÚMERO: 3450
CEP: 88050-005	CIDADE: Florianópolis
ESTADO: Santa Catarina	PAÍS: Brasil
TELEFONE: +55 (48) 37216018	EMAIL: gr@contato.ufsc.br

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Criação do biorrepositório catarinense de microbioma intestinal e prospecção de alvos microbiológicos associados aos efeitos benéficos do transplante fecal”, com a seguinte finalidade descrita pelo beneficiário: “O projeto visa a criação do primeiro biorrepositório de microbiota intestinal para a realização do transplante de microbiota fecal usando um produto de alto grau de qualidade e segurança. A execução do projeto deverá permitir realizar uma prova de conceito da criação desse biorrepositório e conseqüentemente, implementar um novo tratamento para diversas condições nos hospitais de Santa Catarina, baseado no uso do transplante fecal. Esse esforço, junto com outros projetos na área, estão sendo realizados através da criação do Centro de Controle da Disbiose de Santa Catarina.”, conforme projeto aprovado na EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 26/2020 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA



CATARINA - UFSC apresentado pelo Beneficiário(a) e aprovado pela FAPESC, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais)
Valor FAPESC: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais)
Valor BOLSA: R\$ 0,00 ()
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: R\$ 0,00 ()

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho
1	Corrente	195710230.0454.0069 - Desenvolvimento Científico	3.3.90.20.01 - Auxílios Financeiros a Pesquisadores	UFSC	R\$ 24.990,00	466

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº 79.033-8, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência 1453-2 do Banco do Brasil, e identificada com o nome do(a) BENEFICIÁRIO(A), acrescido do nome da FAPESC.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o **BENEFICIÁRIO**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

- I. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da **BENEFICIÁRIO** em restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada através de Termo Aditivo e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA** na forma estabelecida no Plano de Trabalho

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em papel e em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa ao apoio da **FAPESC**.

5.6 As contas bancárias deverão ser movimentadas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.



5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11. Indicar um representante que atuará na condição de adjunto com a finalidade de responder junto à FAPESC (inclusive efetuando a prestação de contas e eventual devolução de valores, quando for o caso) em situações de impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

5.12. O representante do proponente titular deverá estar cadastrado na Plataforma FAPESC e firmar Termo de Compromisso Adjunto – TCA, que constará em anexo integrante a este Termo de Outorga.

5.13 Cadastrar o representante junto à instituição bancária para fins exclusivos de emissão de extrato bancário que irá subsidiar a prestação de contas.

6. É VEDADO AO BENEFICIÁRIO

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não



tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do presente projeto, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **BENEFICIÁRIO**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao **BENEFICIÁRIO** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O **BENEFICIÁRIO** é obrigado a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no **site da FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.



- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIO/FAPESC/ número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a Análise Técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

8.11. Em caso de impedimento do proponente, doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), a prestação de contas deverá ser apresentada pelo seu Representante-Adjunto.



9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do **BENEFICIÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O **BENEFICIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do **BENEFICIÁRIO** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao **BENEFICIÁRIO** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.



11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade de devolução de 10% (dez por cento) dos recursos aportados.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição Interveniante de Vínculo Empregatício e da Instituição Interveniante Cofinanciadora. A divisão dos percentuais bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o BENEFICIÁRIO e a INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA FAPESC 26/2020 e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado(DOE), encerrando-se em 30/04/2023, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.



16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado.
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas.
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**, e
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

(IN CGE/SEA nº 01/2020)

- I. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- II. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- III. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- IV. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;
- V. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O **BENEFICIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

18.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao **BENEFICIÁRIO**.



18.3 O pessoal envolvido na execução deste **TERMO DE OUTORGA** não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente **TERMO DE OUTORGA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2 E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do **TERMO DE OUTORGA nº 2021TR000301**, ao qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vão assinados pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), 08/ Abril /2021.



Documento assinado digitalmente

Carlos Rodrigo Zarate Blades

Data: 06/05/2021 23:22:42-0300

CPF: 224.653.348-16

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

CARLOS RODRIGO ZARATE BLADES

Beneficiário(a)



TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 48/2021

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
SGP-e FAPESC Nº: 3003/2021

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 48/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

Coordenador do PPG: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

Entidade: pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome: Lucas De Figueiredo Soveral			
Estado Civil: Solteiro		Nacionalidade: Brasileiro	
CPF: 029.462.390-63			
RG: 8105922465		Órgão Emissor: SSP	
Data de Expedição: 18/06/2019		UF: RS	
Profissão: Estudante			
Data de Nascimento: 26/04/1995		Sexo: Masculino	
Nome do Pai: Miguel Jorge Soveral			
Nome da Mãe: Mariluci Terezinha de Figueiredo Soveral			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento): Huberto Rhoden, 835, Casa 2			
Bairro: Campeche	Cidade: Florianópolis	CEP: 880650-30	
Telefone: (54) 999493189	Celular: (54) 99493189	E-mail: lucas-soveral@hotmail.com	
Tempo de Residência no Estado de SC: 9 meses			
Estado e Município de Nascimento: Rio Grande do Sul – Passo Fundo			
Nº Título Eleitoral: 108700320418	Zona: 033	Seção: 0163	UF: RS
Data de emissão Título: 18/04/2013		Município: Passo Fundo	
Banco do Brasil – Agência: 2692-1		Conta: 58786-9	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			

Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente	
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento	
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido: Mestrado	Ano de titulação: 2020
IES de titulação: Universidade de Passo Fundo (UPF)	País: Brasil

3 DO COORDENADOR DO PPG

Nome: Glauber Wagner		
CPF: 007.019.139-59		
RG: 3.406.746-9	Órgão Exp.: SSP/SC	Data Exp.: 10/09/1999
Nacionalidade: Brasileiro		Estado civil: Casado
Profissão: Biólogo	Telefone: (48) 99181-7909	Celular: (48) 99181-7909
Endereço da IES: Centro de Ciências Biológicas Campus Reitor João David Ferreira Lima Campus Universitário, s/n, Sala 208, Bloco E, Prédio Administrativo		
Bairro: Trindade	CEP: 88040-900	Cidade: Florianópolis
Endereço Residencial: Rua Pirineus, 86, 404B		
Bairro: Córrego Grande	CEP: 88037-615	Cidade: Florianópolis
E-mail do PPG: ppgbtc@contato.ufsc.br		
E-mail do Coordenador: glauber.wagner@ufsc.br		
Nome da Entidade de vínculo: Universidade Federal de Santa Catarina		
Nome do PPG: Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências		
Nome do orientador do Bolsista: Carlos Rodrigo Zarate Blades		

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto de Doutorado "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: Doutorado	
Valor mensal da Bolsa: R\$ 2.640,00	Duração da Bolsa (meses): 36
Data Início da Bolsa: 01/03/2022	Data Fim da Bolsa: 28/02/2025

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.

- g) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.

- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPG e Orientador do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do

Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

11.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

11.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

11.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

11.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

11.5 Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

12.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

12.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

12.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

12.7 Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

12.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em

outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

g) O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado digitalmente
Lucas de Figueiredo Soveral
Data: 03/02/2022 09:31:05-0300
CPF: 029.462.390-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Bolsista



Documento assinado digitalmente
Glauber Wagner
Data: 03/02/2022 09:10:04-0300
CPF: 007.019.139-59
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Coordenador do PPG



Documento assinado digitalmente
Carlos Rodrigo Zarate Blades
Data: 03/02/2022 13:13:30-0300
CPF: 224.653.348-16
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Orientador do Bolsista



Documento assinado digitalmente
Cristiane Derani
Data: 04/02/2022 04:51:47-0300
CPF: 132.803.308-23
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Entidade

FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A7TB59V7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 24/02/2022 às 08:25:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzMjdfMzI3XzlwMjJfQTdUQjU5Vjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000327/2022** e o código **A7TB59V7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CHAMADA PÚBLICA 48/2021
PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE DOUTORADO

<p>1.1 Nome do Bolsista: Lucas De Figueiredo Soveral</p>
<p>1.2 Título do Projeto: Metabolômica aplicada ao leite de doadora humana após personalização da microbiota com leite materno pré-termo.</p>
<p>1.3 Identificação do objeto: Leite de doadora humana personalizado com leite materno <i>in natura</i> obtido de mães pré-termo.</p>
<p>1.4 Objetivo da pesquisa: Compreender o papel do leite materno <i>in natura</i> na recomposição de metabólitos e microbiota do leite de doadora personalizado.</p>
<p>1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre). <u>Etapa 1 (semestre 01/21) e Etapa 2 (semestre 02/21) (Já completadas):</u> Idealização e escrita do projeto. Pré aprovação em apresentação em disciplina do programa de pós-graduação. Confecção de pré-projeto e realização das disciplinas e créditos necessários para obtenção do doutorado. Coleta, processamento e armazenamento das amostras do projeto. <u>Etapa 3 (semestre 01/22) e Etapa 4 (semestre 02/22):</u> Identificação do perfil de metabólitos presentes no leite e identificação composicional e funcional da microbiota presente nos leites. <u>Qualificação do projeto de doutorado junto ao programa de pós-graduação.</u> <u>Etapa 5 (semestre 01/23) e Etapa 6 (semestre 02/23):</u> Análises integrativas entre o perfil de metabólitos encontrados no leite e perfil composicional e o perfil funcional preditivo da microbiota e suas vias metabólicas através de ferramentas de bioinformática. <u>Etapa 7 (semestre 01/24):</u> Identificação de táxons bacterianos responsáveis por alterações no metaboloma do leite personalizado e identificação de metabólitos com possível função moduladora da microbiota do leite e dos neonatos através de ferramentas de bioinformática. <u>Etapa 8 (semestre 02/24):</u> Realização de artigos científicos com os resultados de pesquisa do projeto. Participação em eventos de divulgação científica e eventos de divulgação a comunidade em geral, tendo em vista a importância do tema para a saúde pública. Confecção de artigos científicos e da tese de doutorado para apresentação em banca no programa de pós-graduação.</p>
<p>1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.</p> <p>Esse projeto irá atender principalmente o objetivo número “3” ODS/ONU, que diz respeito a melhoria na saúde e no bem-estar, já que vamos avaliar o alimento inicial de bebês pré-termo, buscando melhorias na saúde dos indivíduos. Podemos ainda citar os objetivos número “2”, de combate a fome, por se tratar de um alimento oferecido de forma gratuita a nível hospitalar no</p>

Brasil e o objetivo número “10” de redução das desigualdades, pois é conhecido que bebês pré-termo que recebem o leite de doadora humana personalizado possuem melhor desenvolvimento cognitivo e motor e isso poderá resultar em melhor acesso a renda no futuro.

1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.

Esse projeto irá atacar uma necessidade do poder público que é alimentar com qualidade e segurança bebês nascidos antes do termo, os quais não tem acesso ao leite de suas próprias mães de maneira eficiente. O processo de personalização do leite de doadora irá tornar mais semelhante o leite de doadora ao leite da própria mãe desses bebês. Esse efeito, em termos de microbiota intestinal, poderá significar redução em diversas doenças que tem como pano de fundo episódios de disbioses neonatal, reduzindo assim a carga de neonatos em UTIs neonatais e a longo prazo reduzindo a carga do sistema de saúde brasileiro como um todo.

1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).

Não há previsão de um produto ou um processo patenteável a ser desenvolvido durante esse projeto. Entretanto, devido a novidade do processo de personalização do leite de doadora, esse estudo será de extrema importância para conhecermos a utilidade desse processo que inclusive já está sendo utilizado nos bancos de leite em maternidades no Brasil.

1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.

Prevemos a divulgação de no mínimo dois artigos científicos sobre o tema. Além disso, há um empenho para a escrita de um capítulo de livro.

1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

Esse projeto é complementar a um estudo clínico denominado: “Causas e efeitos de microbiotas da mãe no nascimento e sobrevida de recém-nascidos pré-termos: estratégias de promoção de saúde materno-infantil”, coordenado pelo Prof. Dr. Carlos R. Zárate-Bladés e pela Prof. Dra. Maria Marlene de Souza Pires, sob CAAE: 41063520.4.0000.0121. O objetivo do estudo clínico é determinar se os bebês que recebem o leite de doadora personalizado com o leite da própria mãe alcançam a dieta plena enteral antes daqueles que recebem o leite de doadora antes do processo de personalização, além de acompanhar o desenvolvimento da microbiota intestinal nos bebês que receberam o leite de doadora personalizado. As amostras dos leites utilizadas no presente projeto serão obtidas, processadas e armazenadas durante e execução do estudo clínico indicado acima e formarão 3 diferentes grupos experimentais: leite materno (LM), leite de doadora (LD), leite de doadora personalizado (LDP). As análises irão obter o perfil de metabólitos e o perfil composicional e funcional da microbiota de cada tipo de leite e serão efetuadas apenas em amostras que forem coletadas de forma pareada, ou seja, para as quais haverá amostras do LD e do LM antes e depois do processo de personalização. O objetivo geral desse projeto é compreender o papel do LM *in natura* na recomposição de metabólitos e microbiota do LD personalizado. Já os objetivos específicos são: identificar o grau de similaridade entre o perfil de metabólitos (OLHs e ácidos graxos) do LM e do LD personalizado; conduzir análises integrativas relacionando alterações no perfil de

metabólitos e com alterações composicionais e funcionais na microbiota encontrada no LD personalizado; identificar metabólitos que possam estar associados a alterações funcionais na microbiota do LD personalizado e identificar se determinadas alterações funcionais na microbiota estão associadas a diferentes perfis de metabólitos. Os resultados obtidos a partir do presente projeto associados aos resultados do estudo clínico poderão ser úteis para elaborar estratégias que promovam a saúde neonatal através de modificações nos componentes do leite de doadoras.

1.11 Período da realização das atividades:

10/04/2021 à 10/04/2025



Documento assinado digitalmente
Lucas de Figueiredo Soveral
Data: 29/01/2022 20:43:05-0300
CPF: 029.462.390-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Bolsista



Documento assinado digitalmente
Glauber Wagner
Data: 03/02/2022 09:09:01-0300
CPF: 007.019.139-59
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Coordenador do PPG



Documento assinado digitalmente
Carlos Rodrigo Zarate Blades
Data: 30/01/2022 21:10:32-0300
CPF: 224.653.348-16
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Orientador do Bolsista



Documento assinado digitalmente
Cristiane Derani
Data: 04/02/2022 04:51:18-0300
CPF: 132.803.308-23
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Entidade

FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4WE7Z9S7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 24/02/2022 às 08:25:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzMjdfMzI3XzlwMjJfNFdFN1o5Uzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000327/2022** e o código **4WE7Z9S7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Pesquisa
Departamento de Projetos
PIBIC/CNPq --- PIBIC_AF/CNPq --- BIPI/UFSC



TERMO DE OUTORGA 2021 / 2022



BENEFICIÁRIO:

Nome: PEDRO HENRIQUE SIEDSCHLAG SCHMIDT			PIBIC
Substituto de: CATERINE PATIA			
E-mail: pedro.h.schmidt@hotmail.com	CPF: 100.939.069-43	Data de Nascimento: 27/07/2001	
Curso: MEDICINA	Matrícula: 20200154	IAA: 9.533	
Agência Banco do Brasil: 1489-3	Conta Banco do Brasil: 65.301-2		

ORIENTADOR

Nome: CARLOS RODRIGO ZARATE BLADES	CPF: 224.653.348-16
E-mail: zarate.blades@ufsc.br	
Centro/Departamento: DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA/CCB	

PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:

TÍTULO: Criação do biorrepositório catarinense de microbioma intestinal e prospecção de alvos microbiológicos associados aos efeitos benéficos do transplante fecal
PALAVRAS CHAVES: microbiota, biorrepositório, transplante fecal, prospecção
ÁREA DO CONHECIMENTO: 21202001 Microbiologia Aplicada

VIGÊNCIA DA BOLSA:

Início: 1º de NOVEMBRO de 2021	Término: 31 de AGOSTO de 2022
--------------------------------	-------------------------------

PLANO DE ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDO PELO ALUNO PEDRO HENRIQUE SIEDSCHLAG SCHMIDT:

Descrição:	2021					2022						
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Plano de atividades do Bolsista PIBIC 2021---2022												
Revisão da literatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de laboratório	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Pré-triagem de doadores	X	X	X	X	X	X						
Treinamento básico de bioinformática					X	X	X					
Análise de genes de resistência						X	X	X	X			
Participação no Simpósio Sul de Imunologia											X	
Elaboração de relatório final												X X

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o(a) beneficiário(a) a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a [Resolução Normativa 017/2006](#) e a Norma Específica para bolsa por Quota no país, definidas pelo CNPq.
2. COMPROMETE-SE AINDA O(A) BENEFICIÁRIO(A) A:
 - a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;
 - b) não possuir vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão, durante a vigência da bolsa, exceto as do Programa Bolsa Estudante (PRAE/UFSC);
 - c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;

- d) não se afastar da UFSC, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico/tecnológico ou estágio de pesquisa, por período limitado (até 2 meses) e com autorização expressa da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC, após solicitação justificada e endossada pelo(a) orientador(a);
- e) não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a); o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- f) bolsista excluído por substituição ou cancelamento não poderá retornar ao sistema IC e/ou IT na vigência do mesmo ciclo do Programa;
- g) apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, previsto para ser realizado no mês de outubro seguinte ao fim da vigência da bolsa, sob a forma de vídeo, resumo e apresentação oral (quando solicitado);
- h) em casos em que haja impedimentos à inscrição e à apresentação oral citadas no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propeq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;
- i) é vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- j) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, exceto Bolsa Permanência/Estudante da UFSC (<http://prae.ufsc.br/bolsa-permanencia/>);
- k) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- l) bolsistas do PIBIC/CNPq e/ou PIBITI/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (aceitação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação. O descumprimento desse item acarretará o não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos.

3. COMPROMETE-SE O(A) ORIENTADOR(A) A:

- a) responsabilizar-se pelo andamento do trabalho;
- b) comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa imediatamente, e por escrito, todo e qualquer problema que possa porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho. Caso não seja feita a comunicação, a responsabilidade será assumida pelo(a) orientador(a);**
- c) orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico, na elaboração do Relatório Final e no material para apresentação dos resultados nos Anais do Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, em congressos, seminários e publicações científicas/tecnológicas;
- d) participar como avaliador(a) do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC e acompanhar as exposições do(s) bolsista(s) na medida do possível, por ocasião deste Seminário;
- e) incluir o nome dos(as) bolsista(s) de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estiverem a participação efetiva deles;
- f) observar os prazos estipulados para cumprimento de tarefas, tais como: entrega de Relatórios (Final e Parcial, em caso de substituição), substituição de bolsista, inscrição no SIC, entre outros;
- g) garantir que a vigência do projeto de pesquisa vinculado ao PIBIC e/ou PIBITI abarque a vigência do ciclo da bolsa, devendo solicitar prorrogação quando for o caso;
- h) é vedado ao(a) orientador(a) conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- i) Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do orientador do trabalho por outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e aprovado no SIGPEX, que atenda a todos os requisitos do edital e que seja previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta, não podendo o orientador substituído ultrapassar o limite de 2 (duas) bolsas;

4. O CNPq e/ou a UFSC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

5. O acompanhamento do(a) bolsista de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica se dará de duas formas:

- a) **SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFSC (SIC):** A UFSC realiza, anualmente, o SIC --- Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC (<http://sic.ufsc.br/>), aberto a todos os alunos de graduação. Os bolsistas de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os resultados de seu trabalho no SIC, previsto para ser realizado na terceira semana do mês de OUTUBRO seguinte ao fim da vigência da bolsa (caso não seja possível a sua presença, o(a) orientador(a) deverá justificar por escrito à Pró-Reitoria de Pesquisa, antecipadamente). A participação no Seminário se dará através da elaboração obrigatória de resumos, que comporão os Anais do Seminário, além de outras formas de apresentação dos resultados obtidos, a ser definida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, como a produção e a exposição de vídeo e

apresentação oral;

b) **RELATÓRIO FINAL:** Cada bolsista deverá elaborar um Relatório Final referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico/tecnológico. Este Relatório deverá ser encaminhado pelo(a) bolsista e anexado pelo(a) orientador(a) no Formulário IC Online até **21 de setembro de 2022**, de acordo as instruções dispostas em <http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/>. Estes Relatórios serão avaliados por consultores *ad hoc* e as observações e recomendações pertinentes retornarão a cada orientador(a) para que possam dar conhecimento ao bolsista.

6. A substituição do bolsista poderá ser feita, desde que justificada, entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do(a) novo(a) aluno(a), por meio do Formulário de Substituição/Cancelamento -- acessado através do [Formulário IC Online](#) (a indicação do(a) novo(a) bolsista deve ser feita no momento do pedido de substituição); Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O(A) novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído(a). O **Relatório Parcial** das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a) deve ser apresentado em até **30 dias após a data da substituição/cancelamento**; Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

7. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões: a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Brasil". b) Se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq – Brasil".

8. São consideradas inadimplências junto a essa Pró-Reitoria e impedimentos à concessão de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista:

- a) Ausência ou reprovação de relatório parcial (quando pertinente) ou final de bolsista;
- b) Ausência não justificada do(a) bolsista dos ciclos anteriores no Seminário de Iniciação Científica;
- c) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica e/ou de Iniciação Tecnológica;
- d) Afastamento da UFSC por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propeq.

9. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação feita ao beneficiário.

10. O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com a previsão de pagamento até o quinto útil de cada mês.

11. O(A) beneficiário(a) e o(a) orientador(a) manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, a Resolução Normal Lva Nº 017/CNPq de 06 de julho de 2006 (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e a Resolução Nº 039/CUn/2014, de 20 de maio de 2014 (http://prpe.paginas.ufsc.br/files/2014/08/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormalva_39_Inicia%C3%A7%C3%A3oCient%C3%ADfica_PIICT.pdf).

O presente termo entrará em vigor imediatamente após o seu envio, assinado com certificação digital, por e-mail, para pibic@contato.ufsc.br.

Toda e qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser sanada diretamente junto à Coordenadoria de Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da Propeq através do site <http://pibic.ufsc.br/> e do e-mail: pibic@contato.ufsc.br

Qualquer nova informação a respeito do Programa será disponibilizada no site <http://pibic.ufsc.br/>.



Documento assinado digitalmente
Pedro Henrique Siedschlag Schmidt
Data: 25/10/2021 09:43:15-0300
CPF: 100.939.069-43
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Florianópolis, 25 de Outubro de 2021.

Assinatura do Bolsista: _____

PEDRO HENRIQUE SIEDSCHLAG SCHMIDT



Documento assinado digitalmente
Carlos Rodrigo Zarate Blades
Data: 25/10/2021 21:12:11-0300
CPF: 224.653.348-16
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Assinatura do Orientador: _____

CARLOS RODRIGO ZARATE BLADES

DECLARAÇÃO

Declaramos que **ISABEL SOFIA NUNES DE SOUZA**, matrícula nº **202003075**, é estudante com matrícula regular no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências, em nível de Mestrado, e que foi detentora de uma cota de bolsa CAPES-DS (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) no período compreendido entre 01/04/2020 a 31/07/2021.

Florianópolis, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

Rodrigo Maschio

Data: 12/08/2022 12:16:55-0300

CPF: 061.014.649-11

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Secretaria Integrada de Pós-Graduação – SIPG
Centro de Ciências Biológicas – CCB
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC